



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de CRISSIUMAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**


**EMENDA nº 01/2022 AO PROJETO DE LEI nº 29/2021**

**Exclui do rol dos bens a serem leiloados descritos no art. 1º do Projeto de Lei nº 029/2022, os itens 3 e 4.**

**Art. 1º** Ficam excluídos do rol de bens inservíveis, apresentado no art. 1º do Projeto de Lei nº 029/2022, aqueles descritos nos itens 3 e 4.

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas as demais disposições do referido Projeto de Lei.


Crissiumal, 16 de fevereiro de 2022.


  
JANICE DALCIN BENATTI  
Presidente – Vereadora PSD

  
GILBERTO VOLPATO  
Vice-Presidente – Vereador PP

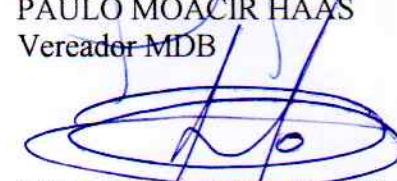
  
LEOMAR EDUARDO KAPPAUN  
Vereador PSB

  
MARIA ELISIA SCHMITT TORMES  
Vereador MDB

  
VILMAR DUTRA  
Vereador PP

  
DILSON V. HUBNER ZIMMERMANN  
Secretário – Vereador - PODEMOS

  
PAULO MOACIR HAAS  
Vereador MDB

  
PAULO RAFAEL MEDINA DE LIMAS  
Vereador PSB

  
VALERIO RUPPENTHAL  
Vereador PODEMOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de CRISSIUMAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**JUSTIFICATIVA**


A presente emenda apenas visa excluir do rol dos bens que o Poder Executivo pretende levar à leilão aqueles descritos nos itens 3 e 4, quais sejam, o Ônibus marca VW, modelo 15.190 EOD ESCOLAR HD, ano/modelo 2011/2012, e a Retroescavadeira Marca Case, modelo 580L, ano 1998.

Isso porque em vistorias realizadas pelos Vereadores, bem como em conversas com motoristas e mecânicos, se percebeu claramente que o ônibus tem condições sim de continuar fazendo o transporte escolar, não sendo, de forma alguma, inservível, e poderá ficar, caso o Município já tenha veículos suficientes para o transporte escolar regular, de reserva para suprir necessidades eventuais ou mesmo servir para outro transporte coletivo que for do interesse do Município.

Assim também em relação à retroescavadeira em comento, que em que pese não esteja em perfeitas condições, está em funcionamento e poderá ainda servir para serviços mais leves e urgentes, pelo menos até que Município receba nova máquina, mas o que não podemos aceitar é se desfazer, as vezes por valor irrisório como aconteceu com as patrulas no último leilão, e ficarmos sem aquela máquina para atender necessidades mais urgentes até a chegada de nova retro.

Assim, com a presente emenda se pretende excluir o ônibus e a retroescavadeira do rol dos bens a serem leiloados.


Crissiumal, 16 de fevereiro de 2022.

  
JANICE DALCIN BENATTI  
Presidente – Vereadora PSD


  
GILBERTO VOLPATO  
Vice-Presidente – Vereador PP

  
LEOMAR EDUARDO KAPPAUN  
Vereador PSB


  
MARIA ELISIA SCHMITT TORMES  
Vereador MDB

  
VILMAR DUTRA  
Vereador PP

  
DILSON V. HUBNER ZIMMERMANN  
Secretário – Vereador - PODEMOS

  
PAULO MOACIR HAAS  
Vereador MDB

  
PAULO RAFAEL MEDINA DE LIMAS  
Vereador PSB

  
VALÉRIO RUPPENTHAL  
Vereador PODEMOS